



3 DE FEVEREIRO DE 1874

AUTO DE

Penharia e avaliação (CF 1008287-09.2017)

Processo n.º 1000149-08.2018

29

VARA CÍVEL

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de 2018
nesta cidade e comarca de Pedreira

, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de

(Processo de Título extrajudicial)
que Ceterb Companhia de Rec. Sanacionamento ambiental move a WF Pedreira Ciencica e Servicos Ambientais LTDA pela qual procedemos (penharia e avaliação) de bens abaixo descritos:

Um mil, cem e vinte (1.120) cadeiras plásticas
brancas, sem resp., tipo "GOIAIA";

Valor unitário: R\$ 23,00 a unidade.

Valor da penhora: R\$ 28.000,00 (vinte e oito
mil reais).

Avaliação conforme os des critérios pelo representante
legal da entidade e por ele apurada.

O referido bem está em depósito em a Faz
a Ladeira, à R. Fazenda (trevo), 385,
fd. São Pedro.

(Embarque: PRAZO DE QUINZE DIAS.

Feito(a) (penharia e avaliação)

nomeei como fiel depositário(a)

O representante legal da empresa acima citada, Sr.
Alexandre Amaro, RG, dipo, CPF 015.952.518-02,

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprí-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 29 VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO